

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**

**PROCESSO Nº 6018.2019/0018159-7**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CRS SUDESTE**

A **COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário, abaixo indicados, fará contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, através do Sistema Licitações-e com vistas à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** Manutenção Corretiva, Revisão e Ajustes, em **02 (duas) unidades do equipamento “paleteira marca Paletrans, modelo: Transpalete TM 2220”**, com fornecimento do material e mão de obra, conforme termo de referencia.

Os documentos referentes às **propostas comerciais** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até às **12h00 horas do dia 24 de abril de 2019** no presente site.

A aberturas das propostas se dará no dia **24 de abril de 2019, a partir de 12:15 hs.**

#### **- DO OBJETO**

Constitui objeto desta contratação a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Revisão e Ajustes necessários **em 02 (duas) unidades do equipamento “paleteira marca Paletrans, modelo: Transpalete TM 2220”** com fornecimento do material/peças e mão de obra, conforme termo de referencia.

O equipamento encontra-se no Laboratório Municipal da Região Sudeste, situado no bairro do Ipiranga, São Paulo. O serviço deverá ser prestado com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações e demais disposições do Termo de Referencia deste Edital.

#### **- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, art. 49, inciso IV e Ofício Circular nº 266/2014 - SNJ, a participação no certame é restrita às Micro e Pequenas Empresas.

Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com qualquer dos órgãos e entidades de todos os entes federativos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme a Orientação Normativa nº 03/2012/PGM;
- d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) sob processo de falência, concordata ou recuperação de crédito.

4. A proposta de preços vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante no item 7 deste.

A proposta de preços impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, assinada por seu representante legal, deverá conter obrigatoriamente:

Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e **endereço eletrônico** bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

A prestação de serviços deverá ser feita pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE NO PRAZO DE: 10 (dez) DIAS corridos após a retirada da nota de empenho.**

Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**Na proposta deverá ser indicado, o código da agência e o número da Conta Corrente da empresa, no BANCO DO BRASIL, para efeito de pagamento.**

## **5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento e condições definidas neste Edital.

## **6 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo.

## **7- DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA**

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Federal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários.

7.5 Certificado de regularidade com FGTS

7.6 Atestados de capacidade técnica relativa a execução de manutenção em equipamentos médico hospitalares.

**Caso a empresa não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.**

## **8 - DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluído frete até os locais de entrega;

Não haverá reajuste de preço;

As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na **NOTA DE EMPENHO**.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Por ocasião do término do serviço, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento. Este termo de recebimento do serviço deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal, para pagamento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição de componentes ou nova intervenção, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS a entrega e aceite do serviço.**

#### **10 - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções administrativas e penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 13.278/02, em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as seguintes penalidades: I. multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da proposta pela não retirada da nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis da data da convocação, até o limite máximo até 15 dias corridos, quando se caracterizará a inexecução total; II. multa diária de 1 % (um por cento) sobre o valor contratual, por atraso em relação ao prazo estabelecido, incidente sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite máximo até 15 dias corridos, quando se caracterizará a inexecução total; III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela inexecução parcial do ajuste, incidente sobre a parcela não executada; IV. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, na ocorrência de problemas técnicos relacionados com o objeto da contratação; V. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela inexecução total do ajuste. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras. VI. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação do serviço de manutenção corretiva em 02 (duas) paleteiras (carrinho hidráulico para transporte de carga sobre “pallets”) utilizados para movimentação de carga do almoxarifado do laboratório Municipal Sudeste. Deverão ser executados:

-Conserto do mecanismo hidráulico;

- Substituição de todas as rodas por rodas confeccionadas em nylon

Entre os serviços previstos para a empresa contratada estão a troca completa do conjunto de reparo e vedações; troca do óleo hidráulico; troca de todas as rodas nylon, lavagem interna da bomba hidráulica; lavagem externa, lubrificação e regulagens gerais, alinhamento no chassi, entre outros serviços que se fizerem necessários; incluindo o fornecimento de peças e materiais a seguir: arruela de alumínio (16 unidades); anel elástico (12 unidades); bucha do rolete (2 unidades); conjunto de vedação (2 conjuntos); mola do pino desativador (2 unidades); óleo hidráulico 32 (o suficiente para os 2 equipamentos); pino do rolete (2 unidades); pistão

acionador (2 unidades); roda de carga dupla de nylon (8 unidades); roda direcional de nylon (4 unidades); rolete (2 unidades), demais peças e acessórios que se fizerem necessários.

Limpeza, ajustes, lubrificação, testes de funcionamento

Todas as peças aplicadas deverão ser novas, originais e de primeiro uso. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos para execução do serviço, bem como a mão de obra referente.

*Nos termos da Lei Complementar da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, e Ofício Circular nº 266/2014 – SNJ, a participação será restrita às Micro e Pequenas Empresas.*

Prazo de garantia dos serviços prestados: 90 dias

Prazo de garantia de peças: 12 meses

- Prazo para realização dos serviços:

10 (DEZ) dias corridos a partir da retirada da nota de empenho

- Os materiais utilizados e serviços executados deverão atender à lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

- Durante o período de garantia a empresa será responsável pela correção de problemas e substituição de materiais que apresentarem defeito de fabricação ou má qualidade.

Se a qualidade do material entregue ou do serviço executado não corresponder às especificações do objeto descrito, o serviço não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Todos os custos para execução do serviço deverão estar inclusos na proposta.

**Local onde se encontra instalada a bomba a vácuo::**

Unidade: Laboratório Municipal da Região Sudeste

Endereço: Rua .Padre Marchetti 557 - Ipiranga, São Paulo - SP

**Contato da CRS Sudeste:**

**Rua Silva Bueno, 821 2º andar, Ipiranga, São Paulo**

**Fone (11) 2061-8666**

**Email: supri.sudeste@gmail.com**

